



## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771108

E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

**CONTRIBUINTE N.º 501 156 003**

### EDITAL N.º 13/2017

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 1/2017

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

UM – Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, Na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, que foi concedido o **Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 1/2017**, em nome de **CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS**, contribuinte fiscal n.º 501 156 003, que titula a aprovação da operação de loteamento sem obras de urbanização numa parcela de terreno com a área de 14031,78m<sup>2</sup>, correspondente ao prédio urbano registado na matriz predial como o n.º 2222, da freguesia e concelho de Vinhais e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o n.º 1196/20000626, confrontando a Norte, Sul e Nascente com caminho e Poente com Lúcia Maria Lousada e Herdeiros de Álvaro António Ferreira, localizada dentro do perímetro do aglomerado urbano da Vila de Vinhais e definida como “**Espaços de Atividades Económicas**”.

O projecto de loteamento foi aprovado, em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 20 de Fevereiro de 2017, respeita o disposto na planta de ordenamento da Vila de Vinhais, e demais condições técnicas contidas no Plano Director Municipal de Vinhais actualmente em vigor e apresenta as seguintes características:

#### **CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO:**

*A área do prédio a lotear é de 14031,78m<sup>2</sup>.*

*A área total de construção é de 11200m<sup>2</sup>.*

*Número de Lotes:* 11 Lotes

**Lote n.º 1** – Com a área de 1100m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 550m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoze de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 330m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 2** – Com a área de 1100m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 550m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoze de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 330m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 3** – Com a área de 1100m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 550m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoze de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 330m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 4** – Com a área de 1000m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 500m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoz de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 300m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 5** – Com a área de 900m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 450m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoz de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 270m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 6** – Com a área de 1850m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 925m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoz de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 555m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 7** – Com a área de 700m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 350m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoz de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 210m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 8** – Com a área de 1250m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 625m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoz de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 375m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 9** – Com a área de 500m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 250m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoz de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 150m<sup>2</sup>.

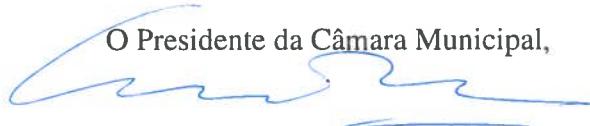
**Lote n.º 10** – Com a área de 700m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 350m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoz de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 210m<sup>2</sup>.

**Lote n.º 11** – Com a área de 1000m<sup>2</sup>, destinado a “Espaços de Atividades Económicas”, tendo como área de implantação 500m<sup>2</sup>, altura máxima de 15m, afastamento frontal de 7,50m, afastamento de tardoz de 5,00m e área obrigatória não impermeabilizada de 300m<sup>2</sup>.

**Área para vias e passeios** – 2831,78m<sup>2</sup>

Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro.

**Câmara Municipal de Vinhais, 14 de Março de 2017.**

  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Américo Jaime Afonso Pereira (Dr.)